

**PROJETO DE LEI Nº 013/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.292/2017 QUE DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO ESTRUTURAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VALE REAL, CRIA CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO KASPARY**, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com a previsão contida na Lei Orgânica, encaminha o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Altera o Inciso IV do Artigo 1º da Lei 1.292/2017, de 09 de outubro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica criada a nova Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Vale Real que passa a se constituir dos seguintes órgãos:

I- ...

II- ...

III- ...

IV- Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

V- ...

VI- ...

VII - ...

VIII - ...

**Art. 2º** Altera a nomenclatura no Quadro, linha 3 que faz parte do Artigo 3º da Lei 1.292/2017, de 09 de outubro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** O quadro geral dos cargos de Secretário com previsão de subsídio obedece à seguinte relação:

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo	01	R\$5.442,15
---	----	-------------

**Art. 3º** Altera o Quadro mencionado no Artigo 4º da Lei 1.292/2017 que trata da nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que passa a vigorar com a seguinte redação

**Art. 4º.** O quadro geral dos cargos de Direção, Chefia e Assessoramento (DCA) do quadro geral com a previsão de faixas de vencimento, obedece à seguinte relação, observando-se os conceitos técnicos da tabela por atribuições:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO				
Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Forma de Provimento	
			CC	FG

**Art. 4º** Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo na Seção IV, Anexo II e Anexo III da Lei 1.292/2017, de 09 de outubro de 2017.

**Art. 5º** Altera o artigo 27 da Seção IV da Lei 1.292/2017 que trata da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 27.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo têm por competência executar a política educacional, cultural, de desporto e do turismo do Município, em consonância com as diretrizes emanadas pelos órgãos e entidades federais e estaduais pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas dessas áreas de atuação no âmbito do Município, especialmente aqueles relacionados com a Educação Infantil, o Ensino Fundamental. Também tem como objetivo manter intercâmbio e integração com outros órgãos e entidades das áreas de educação, cultura, desporto e turismo locais, regionais, nacionais e internacionais, como também oferecer orientação e assistência pedagógica junto ao educando e seus responsáveis, oportunizando o aperfeiçoamento dos membros do Magistério Público Municipal; compete ainda: estudar, organizar e elaborar propostas para a implantação da política educacional, cultural e de Turismo do Município, levando em conta a realidade econômica e social local; elaborar planos, programas e projetos em articulação com órgãos federais e estaduais afins; fixar normas para a organização escolar, didática e disciplinar das unidades de ensino, de acordo com a legislação em vigor; desenvolver programas de orientação pedagógica, de aperfeiçoamento e atualização dos profissionais do

magistério e demais servidores que integram seu quadro funcional, visando o aprimoramento da qualidade dos serviços públicos por ela coordenados, sendo composta da seguinte estrutura organizacional básica:  
(...)

**Art. 6º** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL**, aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

**PEDRO KASPARY**  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 013/2021**

O presente projeto de lei visa ALTERAR no ordenamento estrutural dos Órgãos da Administração Pública (lei 1.292/2017 de 09 de outubro de 2017) a nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com a inserção da premissa do “Turismo” que fará parte das responsabilidades desta pasta a partir da criação e aprovação do Plano Municipal do Turismo que será pauta também desta Sessão.

A alteração se deve ao município estar participando de estratégias e ações voltadas ao tema TURISMO com os demais municípios associados a AMVARC (Associação dos Municípios do Vale do Rio Caí) e não temos atualmente a Secretaria do Turismo na estruturação administrativa.

Com base no exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores, apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

**PEDRO KASPARY**  
Prefeito Municipal